

RESOLUÇÃO/GEAP/CNE/Nº 004/2024

**REVOGA A RESOLUÇÃO/
GEAP/CNE/Nº 003/2024**

A Comissão Nacional Eleitoral, no uso de suas atribuições definidas no art. 7º, do Regulamento Eleitoral, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

DECLARAR E INTERPRETAR que a expressão “área conexa àquela para a qual forem indicados” refere-se às áreas mencionadas no inciso VII, do art. 9º do Regulamento Eleitoral e seus respectivos ramos de atuação.

Informa, ainda, que são cumulativos apenas os requisitos dispostos nos incisos do art. 9º, (I a VIII), mas que este último inciso (VIII) apregoa que o candidato deve reunir **PELO MENOS UMA** das condições nele elencadas, nas alíneas “a” até “e”. Ou seja, as experiências de que trata as alíneas “a” até “e” **não são cumulativas**, sendo necessário que apenas uma delas seja comprovada, conforme determina o texto:

*VIII. **Ter no mínimo, uma das experiências** profissionais abaixo:*

- a) três (3) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Fundação ou em área conexa àquela para qual forem indicados;*
- b) dois (2) anos em cargo de Conselheiro de Administração, de Conselheiro Fiscal ou de membro de comitê de auditoria em empresa ou fundação de porte ou objeto social semelhante ao da GEAP Autogestão em Saúde;*
- c) dois (2) anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 13 ou superior do Cargo ou Função Comissionada e do cargo DAS 4, em pessoa jurídica de direito público interno;*
- d) dois (2) anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da Fundação;*
- e) dois (2) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Fundação. (grifos)*

Ressalte-se, por fim, que a comprovação de notório conhecimento em quaisquer das áreas de administração em saúde, financeira, jurídica, de fiscalização, atuarial e auditoria encontra-se disposta no inciso VII desse artigo, como condição a ser atendida pelos integrantes de chapa.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a RESOLUÇÃO/GEAP/CNE/Nº 003/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

REJANE GUIMARÃES PITANGA
COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL - PRESIDENTA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sped.geap.com.br/>
informando o código CRC: 3168534F452F615A6C65413D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: REJANE GUIMARAES PITANGA, SECRETARIA EXECUTIVA, como presidente de comissão,
CONAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Data da Assinatura: 20/02/2024 16:05:41
Pontos de autenticação: login: rejanegp; Senha de Acesso: IP: 10.10.13.5